



EDITAL FAPT N° 01/2014

Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde – PPSUS-TO FAPT-TO/SESAU-TO/MS-DECIT/CNPq

O Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado/FAPT, em parceria com o Ministério da Saúde/MS, por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos – Decit/SCTIE, com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico/CNPq e com a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins/SESAU, tornam público o presente Edital e convidam pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa, no âmbito do Programa de Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS), nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o anexo REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, parte integrante deste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Apresentação

O Brasil apresenta dimensões continentais e abriga cerca de 180 milhões de pessoas, distribuídas em cinco regiões geográficas, fortemente marcadas por desigualdades socioeconômicas, diferentes perfis epidemiológicos, diversidades culturais, climáticas e distintos hábitos e costumes de vida. Essas disparidades regionais motivaram a destinação de investimentos financeiros voltados a cada Unidade Federativa (UF) em particular. Nessa perspectiva, o MS, por intermédio do Decit/SCTIE estruturou o PPSUS, cujo pressuposto reside no atendimento às peculiaridades e especificidades de cada uma das UF brasileiras, na perspectiva do fortalecimento da Política Nacional de Saúde.

O PPSUS tem por finalidade fortalecer as capacidades locais de pesquisa, apoiar o desenvolvimento de projetos que busquem soluções para os problemas e necessidades dos sistemas e serviços de saúde, desconcentrar o investimento destinado à Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde - C&TIS e financiar pesquisas em temas prioritários relacionados à gestão do setor e a atenção à saúde prestada à população brasileira.

O PPSUS envolve parcerias no âmbito federal e estadual. No nível federal participam o MS, por meio do Decit/SCTIE, que é o coordenador nacional do Programa, e o CNPq, que é a instituição responsável pelo gerenciamento administrativo do PPSUS. Na esfera estadual, operacionalizam e cofinanciam o programa a FAPT e a SESAU/TO.

Para a operacionalização do Programa são transferidos recursos financeiros do MS ao CNPq, que, por sua vez, repassa esses recursos às Fundações de Amparo e/ou Apoio à Pesquisa do país. Essas fundações são os agentes executores do Programa em cada UF. Cabe a essas fundações, em parceria com as respectivas Secretarias Estaduais de Saúde, lançar os Editais para seleção de projetos de pesquisa em temas considerados relevantes para o sistema local de saúde e em consonância com as prioridades estabelecidas na Agenda Nacional de Prioridades de Pesquisa em Saúde – ANPPS, do MS.

O desenvolvimento do PPSUS possibilita a aproximação entre os sistemas estaduais de saúde e de ciência e tecnologia e a mobilização da comunidade acadêmica da área da saúde para o desenvolvimento de projetos de pesquisa em temas considerados prioritários, tendo como parâmetro as necessidades reais de saúde da população brasileira.



1.2. OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros a projetos que visem à promoção do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação da área de saúde no Estado do Tocantins.

1.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Propor ferramentas de gestão da política pública de pesquisa em saúde;
- b) Identificar os problemas de saúde que dependem do conhecimento científico e tecnológico para a sua resolução e o direcionamento dos investimentos de CT&I para atender às necessidades de aperfeiçoamento do SUS;
- c) Fortalecer os grupos de pesquisa e os programas de pós-graduação existentes no Estado do Tocantins nas linhas de pesquisa definidas e;
- d) Fortalecer o Sistema de Saúde e de C,T&I no Estado do Tocantins, por meio de ações em parceria.

2. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 2.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos de pesquisa e enviadas por meio eletrônico e em versão impressa. O envio das propostas por meio eletrônico deve ser feito por intermédio do Formulário Eletrônico contido no Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde/SISC&T, disponível na página do Ministério da Saúde/MS, no endereço <http://www.saude.gov.br/sisct> - link “Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada - Edital FAPT Nº 01/2014 FAPT-TO/SESAU-TO/MS-DECIT/CNPq”, a partir da data indicada no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS. Além do envio do Formulário *Online*, a submissão da proposta requer também a entrega de Documentação Complementar (impressa), como consta no item 2.4 do Regulamento.
- 2.2. As propostas devem ser transmitidas até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), **horário de Brasília**, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.
- 2.3. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) DO REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital.
- 2.4. Não serão aceitas propostas que não forem submetidas via internet. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida. Por isso, recomenda-se seu envio com antecedência, uma vez que a **FAPT não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede Web.**
- 2.5. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico – SISC&T. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.



- 2.6. Será aceita uma única proposta por proponente.
- 2.7. Em se constatando propostas idênticas, as mesmas serão desclassificadas.
- 2.8. A versão impressa da proposta poderá ser remetida pelo correio através de serviço de encomenda expressa, sendo neste caso considerada como data limite para postagem o dia seguinte ao encerramento do prazo para submissão da proposta online ou entregue no Setor de Protocolo da FAPT.
- 2.9. A postagem deve ser feita com aviso de recebimento (AR), servindo o aviso como comprovante de entrega. Para envio da versão impressa das propostas, o encaminhamento formal dar-se-á através de correspondência assinada pelo representante legal da instituição proponente. As propostas deverão ser encaminhadas à **Fundação de Amparo do Tocantins – FAPT / Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI (Esplanada das Secretarias – Praça dos Girassóis – AANE – CEP: 77.001-002 – Palmas/TO)**, colocadas em um envelope contendo as seguintes especificações:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI

Edital nº 01/2014 FAPT/CNPq - PPSUS

Nome do Proponente/Instituição:
Título do Projeto:
Eixo e Linha Temática a que concorre:
Nome do Coordenador:

3. RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos de capital e custeio, na proporção de 30% e 70%, respectivamente. O recurso oriundo do Decit/SCTIE/MS, repassado ao CNPq, totaliza R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) e o da FAPT/SESAU R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

- 3.1. Com o objetivo de contribuir para a estratégia de fortalecimento do esforço nacional em C&TIS, até 5% do valor global do convênio estabelecido entre o CNPq e a FAPT será destinado ao acompanhamento e avaliação do Programa.
- 3.2. Serão financiados itens de custeio e capital, de acordo com o previsto no item 1.5 do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, desde que devidamente justificados.



4. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO.

A seleção das propostas submetidas à FAPT, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

4.1. ETAPA I – ANÁLISE DO ENQUADRAMENTO POR COMISSÃO TÉCNICA DA FAPT

A etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada por **Comissão Técnica** de representantes da **FAPT/TO e SESAU/TO**, quanto a sua adequação ao presente Edital, caracterizando a demanda qualificada, em atendimento às características obrigatórias e demais exigência do Edital. Esta etapa é eliminatória, e as propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas.

A etapa de enquadramento das propostas envolve três momentos distintos:

- a) revisão documental do material disponibilizado pelo coordenador do projeto de pesquisa;
- b) verificação do completo preenchimento do formulário de apresentação de projetos, contido no SISC&T;
- c) Adequação do projeto às linhas temáticas do Edital.

4.2. ETAPA II - ANÁLISE POR CONSULTORES *AD HOC*

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito técnico-científico de cada projeto, a ser realizada por especialistas que se manifestarão sobre os tópicos relacionados no **item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO)** do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, a fim de subsidiar a análise posterior.

4.3. ETAPA III – ANÁLISE POR COMISSÃO DE ESPECIALISTAS

4.3.1. Após a etapa de análise de mérito, os projetos serão apreciados conjuntamente, com **relação ao mérito e relevância sócio-sanitária**, por uma Comissão de Especialistas composta por pesquisadores doutores com qualificação nas respectivas linhas temáticas constantes neste Edital. Essa avaliação objetiva subsidiar o Comitê Gestor quanto ao conjunto dos projetos apresentados em cada linha temática, em uma perspectiva de análise comparativa e de recomendação.

4.3.2. Ao final do processo de análise, a Comissão de Especialistas deverá estabelecer ranqueamento das propostas, em escala decrescente de classificação, indicando:

- a) a aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) a não aprovação da proposta.

4.3.3. O parecer da Comissão de Especialistas sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado no SISC&T, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e solicitações julgadas pertinentes quanto à relevância sócio-sanitária das propostas. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as



justificativas. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros da Comissão de Especialistas.

4.3.4. Não é permitido integrar a Comissão de Especialistas o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

4.3.5. É vedado a qualquer membro da Comissão julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.4. ETAPA IV - APROVAÇÃO FINAL PELO COMITÊ GESTOR DO PPSUS.

4.4.1. O Comitê Gestor do PPSUS, edição 2012, composto paritariamente por representantes do Decit/SCTIE/MS, do CNPq, da FAPT e da SESAU/TO é a instância final de deliberação sobre os projetos aprovados, observados os limites orçamentários deste Edital. O objetivo precípua da reunião do Comitê Gestor é a análise de relevância sócio-sanitária, a homologação do resultado da Comissão de Especialistas e a análise orçamentária dos projetos.

4.4.2. Para a análise orçamentária do Comitê Gestor deverão ser considerados os seguintes aspectos:

- a) conhecimento da infraestrutura das instituições proponentes pelos representantes estaduais no Comitê;
- b) conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto pelos representantes estaduais no Comitê;
- c) coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
- d) pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades para desenvolvimento do projeto;
- e) pertinência das despesas de capital e custeio com os percentuais definidos no Edital.

4.4.3. A relevância sócio-sanitária será analisada pela Comissão de Especialistas e pelo Comitê Gestor de acordo com as prioridades locais de pesquisa em saúde, e considerando-se aquelas que melhor atendam aos seguintes critérios:

- a) impacto positivo nas condições de saúde da população;
- b) consonância com a situação de morbi-mortalidade relacionada ao agravo a ser pesquisado;
- c) resposta às lacunas de conhecimento sobre o tema no Tocantins;
- d) consonância com a política nacional e estadual de saúde;
- e) consonância com a agenda estadual de prioridades de pesquisa em saúde;
- f) coerência com as demandas específicas da SESAU.

4.4.4. O Comitê Gestor poderá promover adequações no orçamento e cronograma propostos.

4.4.5. Ao Decit/SCTIE/MS é reservado o direito de decisão em caso de empate e outras situações não previstas nas reuniões do Comitê Gestor.



4.4.6. Concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê Gestor, contendo a relação dos projetos aprovados e dos não aprovados.

5. RESULTADO DO JULGAMENTO

5.1. A relação dos projetos aprovados para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página Internet da **FAPT** www.fapt.to.gov.br, da **SESAU** www.saude.to.gov.br e publicada no Diário Oficial do Estado.

5.2. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

5.3. As propostas não recomendadas serão destruídas pela Comissão Técnica da FAPT/SESAU após a homologação final, caso os interessados não as recolham no prazo de 30 (trinta) dias.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

6.2. O recurso deverá ser dirigido à **Comissão Técnica da FAPT/SESAU** que, após exame, encaminhará para deliberação final da Presidência da **FAPT**, ouvidos os outros membros do Comitê Gestor do PPSUS.

6.4. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na **FAPT**.

6.5. O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível na página da **FAPT**, após a publicação do resultado do julgamento.

7. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

7.1. Os projetos aprovados serão contratados em nome do Coordenador/Beneficiário, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Outorga com a FAPT, onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

- a) Coordenador/Beneficiário do Projeto:
 - responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPT, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
 - fornecer as informações solicitadas pela FAPT para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

- b) Instituição de Execução do Projeto:



- fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.
- c) FAPT:
- empenho dos recursos dos projetos aprovados aos respectivos Coordenadores/Beneficiários, no prazo máximo de 30 dias após a publicação do resultado final do processo de julgamento.

7.2. Os documentos aprobatórios do Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais /ou outras determinações legais, quando pertinentes, deverão ser enviados à **FAPT** pelo Coordenador/Beneficiário do projeto aprovado, como pré-condição para assinatura do contrato.

7.3. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ou pendência de entrega de Relatório Técnico de Projeto executado com apoio da FAPT em editais anteriores, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

7.4. Serão cancelados os projetos aprovados e não contratados após 90 dias do prazo de divulgação do resultado final deste Edital.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria da FAPT, ouvidos os outros membros do Comitê Gestor do PPSUS – (TO), por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

9. PUBLICAÇÕES

9.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, quando produzidos deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento da pesquisa e a utilização da logomarca específica: Decit/SCTIE/MS, por intermédio do CNPq, o apoio da FAPT e da SESAU/TO.

9.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

9.3. A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser informada por meio de links de acesso, para e-mail: ppsus@fapt.to.gov.br



- 9.4. O proponente deverá comunicar a FAPT, imediatamente, após a publicação nos casos de artigos científicos e a defesa nos casos de mestrado e doutorado, e terá o prazo de 06 (seis) meses para enviar cópia da publicação ou carta de aceite do manuscrito assinada pelo Editor Chefe do periódico.
- 9.5. A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser informada no relatório de pesquisa de acordo com as Normas da ABNT e entregar cópia para a FAPT e SESAU/TO.
- 9.6. Na conclusão do projeto, o Coordenador/Beneficiário deverá produzir um artigo sobre os principais resultados do estudo com foco na sua aplicabilidade ao SUS, para público-alvo composto por gestores de saúde. O trabalho deverá ter até 2.000 caracteres e ser anexado ao relatório final da pesquisa.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 10.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da FAPT, por correspondência eletrônica, para o endereço Fundação de Amparo do Tocantins – FAPT / Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI - Esplanada das Secretarias – Praça dos Girassóis – AANE – CEP: 77.001-002 – Palmas/TO.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

- 11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FAPT ou, Comitê Gestor do PPSUS/TO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

- 12.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- 12.2. Coordenadores/Beneficiários de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186/01, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90 Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto.



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a **FAPT** deverá ser feita por meio do endereço eletrônico ppsus@fapt.to.gov.br.
- 13.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à **FAPT** por seu Coordenador/Beneficiário, acompanhada da devida justificativa, **devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação**.
- 13.3. Ao final da vigência, o Coordenador/Beneficiário deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da **FAPT**.
- 13.4. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.
- 13.5. A **FAPT** reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento do Programa.
- 13.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do Decit/SCTIE/MS, CNPq, FAPT e SESAU/TO serão de domínio público.
- 13.7. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº. 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (**LPI**), regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.
- 13.8. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq e da **FAPT**.
- 13.9. **Compromisso com a demanda** – o compromisso da FAPT restringe-se aos recursos indicados no presente Edital. Os projetos não contratados, mesmo tendo mérito reconhecido, serão arquivados e não mais considerados para futuras contratações, salvo na hipótese de obtenção de recursos adicionais aportados diretamente à FAPT para financiamento do programa.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 14.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

15. CLÁUSULA DE RESERVA



GOVERNO DO
ESTADO DO TOCANTINS
www.to.gov.br

Fundação de
Amparo à Pesquisa do
Estado do Tocantins
www.fapt.to.gov.br

15.1. A FAPT reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, ouvido o Comitê Gestor do PPSUS/TO.

Palmas, 30 de janeiro de 2014.

Paulo Henrique Ferreira Massuia
Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT

Vanda Maria Gonçalves Paiva
Secretária de Saúde do Tocantins - SESAU



REGULAMENTO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Este REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por Edital, de propostas para execução de projetos.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. DO OBJETO

Apoiar a execução de projetos de pesquisa que promovam a formação e a melhoria da qualidade de atenção à saúde no Estado do Tocantins no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS), representando significativa contribuição para o desenvolvimento da C,T&I no Estado do Tocantins.

1.2. PROPONENTE/BENEFICIÁRIO

- 1.2.1.** Poderão apresentar propostas pesquisadores mestres e/ou doutores, doravante denominados “proponentes/beneficiários”, com vínculo empregatício ou funcional em instituição científica ou tecnológica situada no Estado do Tocantins ou em instituições públicas das esferas municipais, estaduais e federais.
- 1.2.2.** A instituição de vínculo do proponente/beneficiário, doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”, deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:
- instituições de ensino superior, públicas ou privadas, sem fins lucrativos;
 - institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos;
 - empresas públicas, que executem e ou incorporam atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação em saúde.
- 1.2.3.** Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.
- 1.2.4.** O proponente/beneficiário será, necessariamente, o Coordenador/Beneficiário do projeto.

1.3. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página Internet da FAPT e no Diário Oficial do Estado do Tocantins	30/01/2014
Disponibilização do Formulário de Propostas <i>Online</i>	07/02/2014
Limite para submissão eletrônica das propostas	Até às 24h do dia 24/03/2014
Limite para entrega da documentação complementar impressa na FAPT	Até às 18h00 do dia 25/03/2014



Atividades	Data
Análise e julgamento das propostas	26/03/2014 a 12/05/2014
Divulgação dos resultados na página da Internet da FAPT	13/05/2014
Prazo para submissão de recursos	Até 20/05/2014
Análise e julgamento dos recursos	21/05/2014 a 23/05/2014
Divulgação dos resultados finais – após análise dos recursos - na página da Internet da FAPT e no Diário Oficial do Estado do Tocantins	26/05/2014
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 02/06/2014

1.4. RECURSOS FINANCEIROS

1.4.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos de capital e custeio, na proporção de 30% e 70%, respectivamente, no valor global estimado de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)** considerado o item 3.1 deste Edital que prevê até 5% do valor global para acompanhamento e avaliação do Programa no Estado do Tocantins. Os recursos são oriundos do:

- **Dedit/SCTIE/MS/CNPq:** R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).
- **FAPT/SESAU/TO:** R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), provenientes do Tesouro do Estado do Tocantins, (LOA 2013; Programa 440 – Educação Permanente para o Sistema Único de Saúde; Ação 4466 – Qualificação e Formação dos Trabalhadores do SUS/TO em Processos Educacionais em Saúde), repassados à FAPT.

1.4.2 Tais recursos devem apoiar projetos de pesquisa, nas seguintes faixas:

1. **Faixa A:** propostas até o valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), respeitando a proporcionalidade de 30% de capital e 70% de custeio, para pesquisador proponente/beneficiário com titulação mínima de Doutor.
2. **Faixa B:** propostas até o valor máximo de até R\$ 30.000,00 (cinquenta mil reais), respeitando a proporcionalidade de 30% de capital e 70% de custeio, cujo pesquisador proponente/beneficiário com titulação mínima de Mestre.

1.4.3 Para cada faixa serão destinados, em termos percentuais os seguintes valores:

1. Faixa A: 60% dos recursos financeiros totais deste edital;
2. Faixa B: 40%: dos recursos financeiros totais deste edital.

NOTA: Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos para outra faixa em função dos resultados das avaliações. Caso a Instituição parceira não seja sediada no Estado do Tocantins não poderá receber recursos de capital.

1.4.4 A liberação dos recursos financeiros ocorrerá em até duas parcelas iguais, sendo a primeira após a publicação dos extratos do termo de outorga no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

1.4.5 Cada proponente/beneficiário poderá apresentar proposta, como coordenador, de apenas um projeto.



1.4.6 O proponente/beneficiário de um projeto poderá participar como membro da equipe de pesquisa de outros que venham a concorrer neste edital.

1.4.7 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade do Coordenador/Beneficiário.

1.5 ITENS FINANCIÁVEIS

1.5.1 Os recursos previstos no presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

1.5.1.1 Custeio:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e software;
- b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual.

OBS: Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor (período de contratação não superior a 89 dias, vedada prorrogação) de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a **FAPT, com a SESAU, com o CNPq e o MS** e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Beneficiário/Instituição de execução do projeto;

- c) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;

OBS: Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes de importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 15% (quinze por cento) do montante previsto para gastos com importação, indicando a taxa de conversão utilizada para cálculo;

- d) Passagens e diárias. Os valores de diárias devem obedecer às normas e tabela de valores vigentes no Tocantins. Atualmente, os valores para utilização de diárias para pessoas com formação superior no Estado do Tocantins são: R\$ 235,50 (duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) para Capitais; R\$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) para interior do Estado do Tocantins; e R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos) para o interior de outros Estados.

1.5.1.2 Capital:

- a) Material bibliográfico;
- b) Equipamentos;
- c) Material permanente.

Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Beneficiário /Instituição de execução do projeto.

1.5.1.3 Bolsas:

- a) Poderão ser solicitadas bolsas na modalidade: iniciação científica, até o limite de 20% do valor global do projeto. O Valor mensal da bolsa deve ser de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);



- b) As bolsas solicitadas devem ser discriminadas no Plano de Trabalho;
- c) Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas após a assinatura do Termo de Outorga.
- d) A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto. Nesse período serão permitidas substituições de bolsistas, desde que sejam plenamente justificadas pelo coordenador do projeto.
- e) As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, nem para execução de atividades administrativas.

1.5.1.4 Não são permitidas despesas com:

- a) Construção e reformas de imóveis;
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) Despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto,
- d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da **FAPT**, disponíveis no endereço eletrônico www.fapt.to.gov.br.
- e) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com o inciso I do Artigo 52 da Portaria Interministerial nº 507/2011;
- f) terceirização das atividades básicas de pesquisa, como, por exemplo, delineamento experimental, análise de dados, elaboração de relatórios, ou o pagamento de membros da equipe por tais serviços;
- g) qualquer tipo de remuneração ao coordenador ou proponente da pesquisa e ao coordenador de campo;
- h) passagem aérea/terrestre e diária para participar de congressos, seminários ou outros eventos científicos nacionais ou internacionais.

1.5.2 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

1.5.3 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da **FAPT** disponíveis no Manual de Prestação de Contas do Pesquisador no endereço www.fapt.to.gov.br.

1.5.4 Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 15% (quinze por cento) do montante previsto para tais gastos. A **FAPT** não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

1.6 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do extrato do Termo de Outorga no diário oficial do Estado do Tocantins.



2 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1. QUANTO AO PROPONENTE/BENEFICIÁRIO E EQUIPE EXECUTORA:

2.1.1 Quanto ao Proponente/Beneficiário:

- a) possuir título de doutor ou de mestre, conforme a faixa;
- b) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- c) ser obrigatoriamente o coordenador da pesquisa;
- d) ser responsável pela gestão financeira e técnica da pesquisa;
- e) ter anuência da instituição de vínculo empregatício ou funcional;
- f) poderá participar da equipe executora de, no máximo, uma outra proposta deste Edital;
- g) ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa. e
- g) não ser membro do Comitê Gestor do Programa PPSUS.

2.1.2 Quanto à Equipe Executora:

- a) pode ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos;
- b) deve ser composta por, no mínimo, mais um membro de mesma titulação do coordenador;
- c) os membros da equipe devem ter os seus currículos atualizados na Plataforma Lattes, essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros;
- d) os membros da equipe devem prestar anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto;
- e) somente deverão ser incluídos em um projeto, pesquisadores, técnicos e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita;
- f) serão preferencialmente apoiadas as propostas que envolverem parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder público, do setor produtivo e da sociedade civil;
- g) no caso de participação de empresa a mesma deve apresentar um termo de compromisso, expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida.

2.2 QUANTO À PROPOSTA:

2.2.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

2.2.2. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. O Formulário *online* conterá campos de texto para o preenchimento das seguintes informações sobre o projeto, de forma a permitir sua adequada análise e julgamento:

- a) Título do projeto e faixa em que ele se enquadra;
- b) Dados da instituição executora;
- c) Instituições intervenientes;
- d) Dados do Coordenador/Beneficiário – CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato;



- e) Especificação das instituições, pesquisadores com CPF e empresas (quando for o caso) envolvidas e das respectivas atividades a serem desempenhadas por cada uma delas, bem como do tempo de dedicação ao projeto;
- f) Identificação da equipe técnica com CPF e descrição de suas qualificações;
- g) Identificação do tema e linha temática;
- h) Identificação da macro região onde o projeto se aplica, conforme Anexo I;
- i) Resumo do projeto e palavras-chave;
- j) Introdução;
- k) Justificativa(s) para realização do projeto e sua aplicabilidade para o SUS;
- l) Objetivo(s) geral(is) e específico(s);
- m) Metodologia e cronograma de execução das atividades previstas para o desenvolvimento da pesquisa;
- n) Resultados, produtos, avanços e aplicações esperadas;
- o) Orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos de custeio e capital, devidamente justificados;
- p) Existência de financiamento de outras fontes;
- q) Referências bibliográficas mais relevantes;
- r) Especificação dos indicadores de avaliação do andamento do projeto de pesquisa;
- s) Existência de interesse e participação do setor produtivo de modo a assegurar efetiva transferência tecnológica, se for o caso.

2.2.3 As propostas deverão atender às linhas temáticas listadas abaixo, estabelecidas com base nos resultados da “Oficina de Prioridades para a Edição do PPSUS 2012/2013”, realizada nos dias 15 e 16 de agosto de 2012. A seleção das linhas para este Edital visa orientar o fomento para a indução seletiva de projetos destinados à produção de conhecimentos e de metodologias ou meios processuais inovadores para a superação de problemas que efetivamente demandam atividades de pesquisa e não podem ser enfrentados apenas por uma combinação de meios de intervenção já existentes.

Temas	Linhas Temáticas
1. AVALIAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO E PLANEJAMENTO EM SAÚDE	Linha 1: Desenvolvimento de Instrumentos para análise de Implantação e ou monitoramento da Política de Humanização no SUS.
	Linha 2: Avaliação do acesso aos serviços de saúde pela população tocaninense.
	Linha 3: Avaliação das ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação no SUS.
	Linha 4: Avaliação da Resolubilidade em saúde nos níveis hierárquicos do SUS.
	Linha 5: Identificação de indicadores de avaliação do sistema de saúde na perspectiva dos usuários.
	Linha 6: Instrumentos de gestão das redes de atenção: primária, secundária e terciária.
	Linha 7: Rede de atenção básica: integralidade, regionalização, cobertura da estratégia Saúde da Família.
	Linha 8: Rede de atenção básica: avaliação do PMAQ.
	Linha 9: Relações público-privadas em saúde.
2. DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS.	Linha 1: Doenças não transmissíveis: ações preventivas e de promoção à saúde.
	Linha 2: Estudos sobre os fatores de riscos em doenças não transmissíveis e elaboração de propostas de intervenção.
3. SAÚDE E AMBIENTE	Linha 1: Impactos das mudanças socioambientais e dos processos produtivos



	na saúde da população Linha 2: Impactos das mudanças socioambientais nos serviços de saúde. Linha 3: Análise espacial e ecossistêmica das alterações ambientais e climáticas e seu impacto na saúde Linha 4: Estudos interdisciplinares de saúde mental (abuso de álcool ou outras drogas, violências, suicídio, sofrimento psíquico e necessidades especiais) nas populações tocantinenses. Linha 5: Avaliação alimentar e nutricional da população tocantinense.
4. DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	Linha 1: Estudos epidemiológicos sobre os principais grupos de doenças infecciosas e parasitárias endêmicas nas populações tocantinenses. Linha 2: Estudos sobre a diversidade de patógenos, hospedeiros e vetores em doenças tropicais e negligenciadas incidentes nas populações tocantinenses.
5. SAÚDE DE POPULAÇÕES ESPECÍFICAS	Linha 1: Análise da implantação da Rede Cegonha no Estado. Linha 2: Estudos sobre planejamento reprodutivo (gestação, parto, nascimento e puerpério). Linha 3: Violência contra crianças, adolescentes, mulheres e idosos. Linha 4: Monitoramento e avaliação dos indicadores da Política Nacional do Idoso no Estado. Linha 5: Estudos interdisciplinares de saúde mental (abuso de álcool ou outras drogas, violência, suicídio, sofrimento psíquico e necessidades especiais) nas populações indígenas e remanescente de quilombola.

2.2.3. Quanto às permissões/exigências legais:

- Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução 466/12, do Conselho Nacional de Saúde;
- Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança;
- Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo Coordenador/Beneficiário do projeto.

2.3. QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO:

A instituição de execução do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo item 1.2 deste REGULAMENTO.

2.4. QUANTO À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR IMPRESSA:

A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter os seguintes itens:

- cópia impressa do projeto de pesquisa submetido eletronicamente** (para a impressão, utilizar o comando “visualizar todo o projeto” após o preenchimento do Formulário *online*);
- cópia impressa do *curriculum vitae* do Coordenador/Beneficiário, no modelo *Lattes*, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos;**



- c) cartas de anuência de outros pesquisadores doutores e mestres integrantes da equipe quanto à sua participação no projeto;
- d) carta de anuência da Instituição Executora assinada pelo responsável da unidade à qual se vincula o pesquisador, ou pelo representante máximo da instituição.
- e) cópia do protocolo de submissão do projeto ao comitê de ética em pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, quando for o caso.

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

Estão listados abaixo os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária.

Critérios de análise e julgamento		Conceitos
A	Critérios de mérito: <ul style="list-style-type: none">• Relevância e clareza dos objetivos;• Originalidade;• Adequação da metodologia aos objetivos propostos;• Validade interna;• Poder de generalização.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 30 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 20 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 15 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 10 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
B	Qualificação da equipe: Qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados, na linha temática a que concorre.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 15 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 10 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 5 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 3 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 pontos
C	Critérios gerenciais e financeiros: <ul style="list-style-type: none">• Viabilidade da execução e factibilidade das etapas de trabalho demonstradas no cronograma;• Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 20 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 15 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 10 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 5 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
D	Aplicabilidade ao SUS: <ul style="list-style-type: none">• Contribuição para a consolidação dos princípios e diretrizes do SUS;• Integração com a Secretaria de Estado da Saúde, inclusive com participação de servidores deste na equipe, de forma a possibilitar, ao término do projeto, a transferência dos resultados obtidos para utilização no Sistema Único de Saúde;• Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa;• Viabilidade da aplicação dos resultados ou absorção de novas tecnologias;• Facilidade de implantação, fatores custo e	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 35 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 25 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 15 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 10 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto



Critérios de análise e julgamento		Conceitos
	tempo.	
		TOTAL:

4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

- 4.1. A execução dos projetos aprovados **será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, de visitas *in loco* de técnicos ou consultores do Comitê Gestor, e da participação dos Coordenadores/Beneficiários nos Seminários (PARCIAL E FINAL) de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS**, organizados anualmente pela **SESAU/TO** e pela **FAPT**.
- 4.2. Quando solicitado pela **FAPT**, o Coordenador/Beneficiário deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado e enviá-lo a **FAPT** com, no mínimo, 15 dias de antecedência da realização do Seminário de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS.
- 4.3. O Coordenador/Beneficiário da pesquisa deverá realizar a apresentação dos resultados parciais e finais nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação. Em caso de impossibilidade de comparecimento, o Coordenador/Beneficiário deverá justificar o motivo da ausência e indicar um componente da equipe de mesma titulação para realizar a apresentação.
- 4.4. Caso o Coordenador/Beneficiário não atenda ao disposto no item 4.3 **o mesmo ficará inadimplente junto à FAPT, devendo submeter justificativa formal à análise pelo Comitê Gestor do PPSUS. Frente ao não cumprimento deste item, o Coordenador/Beneficiário poderá ser impedido de concorrer a novas chamadas do PPSUS;**
- 4.5. No Seminário de Acompanhamento e Avaliação Parcial, os Coordenadores/Beneficiários deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados, a fim de que estes sejam avaliados por especialistas indicados pelo Comitê Gestor, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação do projeto.
- 4.6. Após o Seminário de Acompanhamento e Avaliação Final, os representantes da FAPT apresentarão ao Decit/SCTIE/MS e ao CNPq um relatório contendo análise dos resultados/produtos dos projetos aprovados e descrevendo seu potencial de utilização/incorporação no sistema e serviços de saúde, bem como sua capacidade de dar resposta aos problemas relacionados à organização dos serviços e à atenção prestada à população do estado.
- 4.7. O Coordenador/Beneficiário do projeto deverá encaminhar à **FAPT**, em Formulário *online* específico, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da **FAPT**:
 - a) O relatório técnico final, elaborado no formato especificado pelo PPSUS, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS;



b) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico da FAPT (www.fapt.to.gov.br).

4.8. Todas as pesquisas financiadas pelo MS estarão disponíveis no banco de dados Pesquisa Saúde, acessível por meio do endereço eletrônico: www.saude.gov.br/pesquisasaude. Para tanto, é item obrigatório a todos os coordenadores de pesquisa que preencham o relatório no módulo Pesquisa Saúde disponível no link: <http://portal2.saude.gov.br/sisct/login.cfm> ao término do seu projeto, o qual se constituirá na fonte de informação e divulgação do estudo realizado.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1. Sobre o conteúdo do Edital:

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço eletrônico: ppsus@fapt.to.gov.br,

Palmas, 30 de janeiro de 2014.

Paulo Henrique Ferreira Massuia
Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins – FAPT